



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.492 de 07 de julho de 2009.

Institui o Dia Municipal da Bíblia no
Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica instituído no Município de Vassouras o "Dia da
Bíblia" a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art.1º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar as formas de
comemoração da data instituída.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de julho de 2009.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

B.O.
PAGINA:
DIA: / / 2009